



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**

Lei n.º 166/2015, de 20 de Maio de 2015.

Dispõe sobre a abertura de Credito Especial, e dá outras providências.

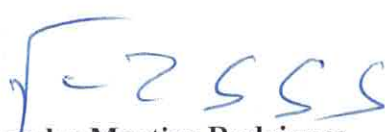
Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, além do já autorizado na Lei Orçamentária Anual, um Credito Especial a favor da Secretária Municipal de Administração no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os Recursos necessários a Execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo I desta Lei, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais)

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de agosto de 2015.


Fernandes Martins Rodrigues
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento
A Lei nº 166, de 20 de Maio de 2015, foi publicada no Diário Oficial do Município de Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
20/05/2015
Adenir da Silva Machado
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
Dec. nº 002/2013